

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESTÁGIO REMUNERADO Nº 001/2024

Processo Seletivo Simplificado de chamamento público para recrutamento de estudantes para estágios remunerados no Município de Itacurubi – RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **GELSO DOS SANTOS SOARES** no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas de oportunidades para estágio remunerado de estudantes, com duração de até 02 (dois) anos, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal n.º 1564 de 04 de Abril de 2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.
- **1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a oportunidade de estágios existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração Municipal, observada à ordem classificatória dos candidatos.
- **1.3.** A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal n.º 1564 de 04 de Abril de 2012.
- **1.4.** Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
- **1.5.** O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e nos sítios https://www.itacurubi.rs.gov.br/site, avisos e listagens e diário oficial do município e www.3e.srv.br.



2. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

2.1. O Processo Seletivo de Estagiários visa ao preenchimento de oportunidades de Estágio para diversos cursos.

OBSERVAÇÃO: Em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que por ventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente;

Tabela de Cursos - Prefeitura de ITACURUBI - RS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CURSOS NÍVEL SUPERIOR	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	CR
AGRONOMIA	CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR
DIREITO	CR
EDUCAÇÃO FÍSICA	CR
FARMÁCIA	CR
FISIOTERAPIA	CR
LICENCIATURA EM LETRAS E LINGUA PORTUGUESA E INGLESA	CR
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DE CAMPO	CR
NUTRIÇÃO	CR
PEDAGOGIA	CR
PSICOLOGIA	CR
CURSOS NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO	VAGAS
MAGISTÉRIO – NORMAL	CR
ENSINO MÉDIO	CR
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CR
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CR
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	CR
TÉCNICO EM ESTÉTICA	CR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR
TÉCNICO EM FARMÁCIA	CR
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR



- **2.2** Cada candidato poderá concorrer a oportunidade de Estágio de acordo com sua escolaridade e curso específico.
- 2.3 O valor da Bolsa Auxílio bem como a carga horária correspondem ao descrito a seguir:

Carga horária	Escolaridade	Valor da Bolsa Auxílio Mensal
06 horas diárias/ 30 horas semanais	Superior	R\$ 540,00
06 horas diárias/ 30 horas semanais	Médio/Técnico	R\$ 485,00

- **2.4** A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão.
- **2.5** Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio com a frequência do curso, este assinará a declaração de desistência e/ou final de fila.
- **2.6.** O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7°, inc. III e art. 9°, inc. III, da Lei 11.788/2008.
- **2.7.** A duração do estágio **não poderá exceder 2 (dois) anos, <u>EXCETO</u>** quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, nos termos do art. 11 da Lei n.º 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.
- **2.8.** Será contratado em favor do estagiário, por parte da agente de integração, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9°, inc. IV, da Lei Federal n.° 11.788/2008.
- **2.9** Os deveres e direitos aplicados aos estagiários contratados são os compreendidos pelas Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal n.º 1564 de 04 de Abril de 2012.

3. <u>INSCRIÇÕES</u>

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelos candidatos no período a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília) do dia 27 de Junho de 2024 até às 23 Horas e 59 Minutos do dia 30 de Junho de 2024, no site www.3e.srv.br.



- **3.1.1.** Para os estudantes que não tem acesso a meios eletrônicos e internet, a Prefeitura Municipal de Itacurubi disponibilizará computador com acesso a internet para o estudante realizar sua inscrição, junto a sala Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi.
- **3.2.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.3.** São requisitos para inscrição:
- 3.3.1 Idade mínima de 16 anos;
- 3.3.2 Ser brasileiro; Ou estrangeiro, desde que possua visto permanente ou temporário no Brasil, ou que seja naturalizado brasileiro.;
- 3.3.3 Estar matriculado no ano letivo de 2024/1;
- 3.3.4. Ser estudante de nível superior, técnico ou médio, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Instituições de Ensino;
- **3.4** A publicação de listagem dos candidatos inscritos e ordem de classificação ocorrerá no dia **01/07/2024**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- **4.1** A classificação final será por curso individual, obedecendo ordem de data e horário para em que o candidato manifestou seu interesse na vaga ofertada por este Edital de Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público, obedecendo a ordem cronológica do mais antigo, para ou mais novo, ou seja, quanto mais antiga sua data e hora, melhor será sua classificação.
- **4.2** Será utilizado como critério de desempate os seguintes parâmetros:
- **4.2.1** Sorteio público na data posterior ao final do período de inscrições, realizado pelo Agente Integrador;
- **4.3** A divulgação da Classificação Final e Homologação serão publicados no dia **01/07/2024**, no Mural Oficial do Município e nos sítios eletrônicos https://www.itacurubi.rs.gov.br/site, avisos e listagens e www.3e.srv.br.

5. CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

5.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o especificado no item 4.1.



- 5.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal de Itacurubi RS. A convocação é de competência da Secretaria da Fazenda e Administração, da Prefeitura de Itacurubi, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;
- 5.3 Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado à entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar junto no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação.

5.3.1 Documentos necessários para a contratação:

- 5.3.1.1 01 foto 3x4;
- 5.3.1.2 Fotocópia do CPF, RG ou CNH, Certidão de Nascimento ou Casamento, CTPS (ou documento que comprove o número do seu PIS),
- 5.3.1.3 Certificado de Reservista, título de eleitor, se for o caso;
- 5.3.1.4 Comprovante de residência;
- 5.3.1.5 Comprovante de matrícula e frequência escolar atualizado, do curso com o qual se candidatou à vaga.
- 5.4 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente o u por correio, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 5.5. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato convocado este assinará sua desistência junto à **Prefeitura de Itacurubi RS.**
- 5.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.
- 5.7. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no site www.3e.srv.br, sob pena de desclassificação caso o agente integrador não obter êxito na busca de contato para convocação da vaga de estágio.
- 5.8. Os candidatos inscritos para a prestação de estágio no serviço público municipal, deverão ser estudantes que estejam cursando Ensino Médio, Ensino Técnico e/ou Curso Superior, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.



6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estagiários será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período.
- 6.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- a) Em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
- b) Descumprir as normas previstas na Lei nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1.564/2012
- c) Desistir ou trancar o curso durante o desempenho de seu Estágio;
- 6.3 O candidato é responsável por acompanhar o cronograma (Anexo I) deste edital e demais informações contidas, sendo que quaisquer alterações de cronograma serão devidamente publicadas.
- 6.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 6.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civis ou criminais cabíveis.
- 6.6 Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 Lei de Cotas.
- 6.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Itacurubi, RS, 26 de Junho de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI - RS



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital 01/2024	26/06/2024
Período das Inscrições	27/06/2024 à 30/07/2024
Divulgação do Edital com a Classificação Final e Homologação	01/07/2024